

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. FRED LINHARES)

Reconhece a Via Sacra ao Vivo de Planaltina, realizada no Distrito Federal, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Via Sacra ao Vivo de Planaltina, realizada no Distrito Federal, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Via Sacra ao Vivo de Planaltina, realizada no Distrito Federal desde 1973, é um ato religioso e de cultura popular, que está inserido entre as mais expressivas tradições da vida dos brasilienses há mais de cinco décadas, valorizando e fortalecendo o autêntico e espontâneo espírito de fé da comunidade, materializado num espetáculo cênico de morte e ressurreição de Cristo, realizado por ocasião dos festejos da Semana Santa.

Ao longo das encenações do Domingo de Ramos, da Santa Ceia, da Sexta-feira da Paixão e da Via Sacra das Crianças, os mais de 1.000 figurantes, 1.400 membros voluntários, apresentam a maior encenação teatral a céu aberto do Brasil, contam a narrativa de Jesus Cristo com a fidelidade das antigas escrituras e com a emoção de reviver a história mais famosa da humanidade com realismo, fé e dedicação para mais de 150 mil pessoas no Morro da Capelinha, em Planaltina/DF¹.

¹ [file:///C:/Users/P_232152/Downloads/Portf%C3%B3lio%202024%20VS%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/P_232152/Downloads/Portf%C3%B3lio%202024%20VS%20(1).pdf)



O espetáculo é reconhecido em toda região Centro-Oeste e também nacionalmente por pessoas de todos os credos, é o evento cênico que mais recebe cobertura jornalística no Distrito Federal, inclusive recebe cobertura de agências internacionais como a *Reutres e Associates Press*.

A importância da Via Sacra de Planaltina e o reconhecimento social contribuíram para o reconhecimento por parte do Governo do Distrito Federal, que por meio do Decreto nº 28.870, de 17 de março de 2008² o qual considerou que a Via Sacra de Planaltina é um ato religioso e de cultura popular, que se insere entre as mais expressivas tradições da vida do brasileiro há cinco décadas, valorizando e fortalecendo o autêntico e espontâneo espírito de fé da comunidade, materializado em um espetáculo cênico da morte e ressurreição de Cristo, realizada por ocasião dos festejos da Semana Santa e ainda inserida no Calendário Geral de Eventos do Governo do Distrito Federal, sendo registrada como **Bem Cultural e Imaterial do Distrito Federal**.

Além do quesito cultural, a Via Sacra de Planaltina fomenta o turismo religioso e a economia gerando mais de 100 empregos diretos, através das empresas contratadas e inúmeros empregos indiretos.

Pelas razões acima expostas é que apresentamos o presente Projeto de Lei em análise e contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação.

Sala das Sessões, março de 2024.

Deputado **FRED LINHARES**
Republicanos/DF

2 https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/57295/Decreto_28870_17_03_2008.html

